



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA-GO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2023
ASSUNTO: PROCESSO N. 10438/2023.**

QFROTAS SISTEMAS (QFROTAS), com sede em Curitiba-PR, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, n. 555, conjunto 122, Centro Empresarial Engenheiro José Joaquim, Centro, CEP 80.430-180, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41210374404, inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35, por seu representante legal que ao final assina, vem respeitosamente apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, referente ao Pregão n.º 042/2023, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir.

I. PRAZO EXÍGUO PARA CREDENCIAMENTO. EXTENSA REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS LOCALIZADAS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS. ELIMINAÇÃO INJUSTIFICADA DA CONCORRÊNCIA. OFENSA AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. VIOLAÇÃO AO ENTENDIMENTO DO TCU.

1. O Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento da manutenção da frota de veículos do Município de Alexânia/GO.

2. Uma das previsões do Termo de Referência diz respeito ao cadastro e manutenção de ampla rede de estabelecimentos credenciados, materializada em 310 oficinas, revendedoras, concessionárias, entre outras:

+55 41 4101-8326 | +55 41 3347-4987

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555
12º andar | Curitiba/PR | CEP: 80430-180

www.qfrotas.com.br

7. DA REDE CREDENCIADA

7.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma ampla rede credenciada por meio oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças, revendedores e distribuidores de pneus, concessionárias autorizadas pelos fabricantes, e todos os demais serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva em todo o estado de Goiás e do Distrito Federal,

Av. 15 de Novembro, Área Especial N° 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>

Página 36 de 84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo que serão disponibilizadas na assinatura do contrato:

- I. ALEXÂNIA/GO – (10)
- II. ANAPÓLIS/GO – (50)
- III. GOIÂNIA/GO – (100)
- IV. APARECIDA DE GOIÂNIA – (50)
- V. BRASÍLIA/DF – (100)

3. Ademais, o mesmo Termo de Referência estabelece o exíguo prazo de 15 dias, após a assinatura do contrato, para apresentação da rede credenciada que, além de extensa, deve estar presentes em 5 municípios diferentes:

7.2. A rede credenciada mínima deverá ser apresentada por meio eletrônico (site, aplicativo, e-mail, etc...) em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4. Ocorre que, o credenciamento de estabelecimentos pressupõe

+55 41 4101-8326 | +55 41 3347-4987

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555
12º andar | Curitiba/PR | CEP: 80430-180

www.qfrotas.com.br



diversas etapas. Há o estudo da empresa, a posterior abordagem de seus representantes e a apresentação de proposta – o que demanda deslocamento de profissionais, realização de contatos via telefone, via e-mail etc.

5. Além disso, realiza-se um estudo de adequação da empresa credenciada às condições impostas no Edital. Um exemplo: no item 7.3 do Termo de Referência, o Município determina requisitos mínimos dos estabelecimentos, tais como ferramental adequado, qualificação de pessoal e adequação às normas técnicas, assim como a devolução dos veículos em perfeitas condições.

6. Posteriormente, há a etapa de negociação com os representantes do estabelecimento, assinatura de contrato entre os particulares, treinamento da equipe para operação do sistema, tudo isso de forma presencial. Cumpre lembrar que todo esse trabalho seria realizado em 5 municípios diferentes, conforme previsto no Termo de Referência.

7. Desse modo, trata-se de uma operação que demanda alocação de recursos financeiros, humanos e, principalmente, demanda tempo. Tudo isso para garantir a adequação ao Edital e, o mais importante: a melhor prestação de serviços à municipalidade.

8. Portanto, com o devido respeito, a previsão editalícia com relação à rede credenciada afeta o caráter competitivo do certame e, injustificadamente, elimina a concorrência.

9. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União: **REPRESENTAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM**

+55 41 4101-8326 | +55 41 3347-4987

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555
12º andar | Curitiba/PR | CEP: 80430-180

www.qfrotas.com.br



PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO AOS COLABORADORES DAS ENTIDADES. PREVISÃO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES BASEADA EM VOTAÇÃO A SER REALIZADA ENTRE OS EMPREGADOS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO OBJETIVO E DETALHADO NO EDITAL DO CERTAME. **PREVISÃO DE PRAZO IRRAZOÁVEL PARA A CONTRATADA APRESENTAR REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.** CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO. RECOMENDAÇÃO E CIÊNCIA DA OCORRÊNCIA.

9.4. com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução/TCU 315/2020, dar ciência aos Departamentos Regionais de Pernambuco do Senai e do Sesi de que, no Pregão Presencial Conjunto 1/2022, a exigência prevista nos subitens 4.10 e 4.11 do **Termo de Referência anexo ao edital não foi razoável ao fixar prazo exíguo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da avença, para que a contratada apresentasse "a rede credenciada completa", em vez de considerar prazo maior e gradual,** haja vista o elevado quantitativo de estabelecimentos exigidos no instrumento convocatório (de 2.000 estabelecimentos para o cartão alimentação e 2.000 para o cartão refeição, na Região Metropolitana do Recife, dez estabelecimentos em cada uma de seis cidades listadas para cada tipo de cartão) , **o que apresentou potencial prejuízo à competitividade do certame,**

+55 41 4101-8326 | +55 41 3347-4987

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555
12º andar | Curitiba/PR | CEP: 80430-180

www.qfrotas.com.br

contrariando os arts. 2º dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, segundo os quais são vedados "critérios que frustrem [o] caráter competitivo" dos certames;

(TCU 007.906/2022-6, Ata nº 10/2023 – Plenário, Data da Sessão: 15/03/2023).

10. Logo, com o devido respeito, a referida previsão editalícia merece adequação de modo a garantir maior competitividade ao certame.

II. OMISSÃO ACERCA DA MODALIDADE DE TREINAMENTO

11. Outro ponto que chama atenção no Edital é a modalidade do treinamento dos gestores. Com o devido respeito, a previsão editalícia é omissa sobre de que modo deverá ser realizado.

12. Prevê o item 8.1.4 do Termo de Referência:

8.1.4. Treinamento dos Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;

13. Pode o treinamento ser realizado de forma remota? Ou deve, impreterivelmente ser feito de forma presencial? Esse é um item que influi diretamente nos custos a serem calculados quando do oferecimento da proposta.

14. Desse modo, requer seja sanada essa omissão para adequação das propostas.

+55 41 4101-8326 | +55 41 3347-4987

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555
12º andar | Curitiba/PR | CEP: 80430-180

www.qfrotas.com.br



III. DO REQUERIMENTO

15. Diante do exposto, requer seja julgada **PROCEDENTE** a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos termos da fundamentação, a fim de (i) adequar o item 7.1 do Termo de Referência que versa sobre a rede credenciada e; (ii) sanar a omissão acerca da modalidade de treinamento dos gestores.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.
Curitiba, 10 de novembro de 2023.

LUDOMIR EDUARDO FURMANN
Representante Legal

+55 41 4101-8326 | +55 41 3347-4987

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555
12º andar | Curitiba/PR | CEP: 80430-180

www.qfrotas.com.br